



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 51/2024, que
“ALTERA A LEI Nº 2.171 DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º - O Art. 1º do PL51/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Art. 33

§1º - É facultado ao município proceder com a inscrição de estabelecimentos quando situados dentro de uma mesma área física se eles forem distintos e inconfundíveis, de modo que cada um conserve sua individualidade mediante perfeita separação dos bens e de seus elementos de controle, devendo cada estabelecimento receber uma inscrição”.

.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa deixar claro que cada estabelecimento, mesmo situado dentro de uma mesma área física juntamente com outros estabelecimentos, é independente juridicamente e que receberá um número próprio de inscrição junto ao fisco municipal.

Desta forma peço o acolhimento desta proposta de emenda aos meus pares, que também visam dar clareza às normas administrativas do executivo municipal.

Antecipadamente agradeço.

Ouro Branco, 21 de junho de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0705 Data entrada 21/06/24

Horário 12:25 Data saída 1/1

Destino Apoio

Municipal